



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 1 de 1



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 9/2018-01 SEMURB.

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa objetivando Instalação e Fornecimento de placas para sinalização de ruas, vias e logradouros públicos, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão nº 9/2018-01 SEMURB, objetivando o Registro de Preço para Contratação de Empresa objetivando Instalação e Fornecimento de placas para sinalização de ruas, vias e logradouros públicos, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todos os trâmites processuais necessários para a realização do Processo Licitatório, entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

RELATÓRIO

Em análise sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao Pregão Presencial nº 9/2018-01 SEMURB, expressamos as seguintes observações, conforme Lei Federal nº. 8.666/93:

1. O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como a Análise do Controle Interno (fls. 31/36) sobre a solicitação de licitação, justificativa, pesquisa de mercado e termo de referência;
 - ✓ Em resposta às recomendações da CGM, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos por meio do Memo nº 1.707/2017 informa que quanto à orientação acerca do quantitativo definido no processo, os mesmos são suficientes para

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-01 SEMURB

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 2 de Rubrica

atender às recomendações do Ministério Público, pois o estudo para implantação das placas foram tecnicamente, levantados pelo setor de Engenharia da SEMURB, sendo agora, realizada a juntada da planta dos bairros do município a serem contemplados (fls. 39/70). Informa ainda que o servidor responsável pela coleta de preços foi o Sr. Argenor Sousa Silva, Mat. 0238.

2. Realizada a juntada da Minuta do Edital e todos os seus Anexos, o processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município, conforme art. 38 VI da Lei 8666/93;
 - ✓ Em resposta às recomendações, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos por meio do Memorando nº. 2187/2018 assinado pelo Sr. Edmar Cruz Lima, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Dec. 014/2017, informa que quanto ao pedido de manifestação sobre a possibilidade de órgãos ou entidades, que não participaram do Registro de Preços fazerem uso da Ata de Registro de Preços, a Secretaria opta por excluir todas as cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços que possibilite a Adesão tardia (Carona), fl. (141).
3. O edital e seus anexos foram devidamente assinados pela Pregoeira Sra. Midiane Alves Rufino Lima e pensados ao processo conforme art. 38, I da Lei 8666/93;
4. O aviso de licitação designando a sessão para o dia 04 de Setembro de 2018 às 09h00min horas, como determina o artigo 21 da Lei nº 8.666/93;
 - ✓ O Aviso foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União, no dia 22/08/2018. Além de fixado no quadro de avisos da Prefeitura de Parauapebas, Estado do Pará.
5. Previamente à realização do Pregão, observou-se a ocorrência dos seguintes fatos, em suma assim relatados:
 - ✓ Solicitação de esclarecimento realizada pela empresa: Jardins Materiais para Construção, feita através do e-mail da CPL licitação@parauapebas.pa.gov.br, acerca da redação do parágrafo 57.1 e), que trata sobre a capacitação técnico-profissional, com as seguintes dúvidas: a) preciso apresentar os dados do profissional competente já no início do certame ou posso apresentar a documentação e dado dele após finalização do pregão; 2) qual a capacidade técnica do executor do serviço e qual seria o nível superior do profissional responsável?
 - ✓ Em resposta aos questionamentos, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos encaminhou o MEMO. Externo 2385/2018 para a Coordenadoria de Licitações e Contratos, solicitando a retirada do item 57 aliena "e" do Edital, sobre a justificativa de que inexistir necessidade de capacitação técnico - profissional na execução dos serviços, onde se trata de identificação de vias urbanas e não de sinalização viária.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-01 SEMURB

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 3 de 9 Rubrica

- ✓ Solicitação de esclarecimento feito por Ronaldo Brito através do e-mail da CPL licitação@parauapebas.pa.gov.br, sobre o item 33.7 - Deverá ser apresentado juntamente com a posposta de preços: a) composição de preços unitários de todos os itens constantes na planilha de quantidades e preços, planilha de encargos sociais e apresentação de memória de cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, em conformidade com a legislação vigente.
- ✓ Aviso de prorrogação de sessão para abertura dos envelopes proposta e documentos para o dia 11 de Setembro de 2018 as 09h00min horas, em razão de modificações feitas pelo Primeiro Aditivo, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União, no dia 29/08/2018. Além de fixado no quadro de avisos da Prefeitura de Parauapebas, Estado do Pará.
- ✓ A Pregoeira informou que sobre o questionamento feito por Ronaldo Brito, acerca do item 33.7 a), o mesmo foi enviado ao setor Técnico da Semurb, onde foi elaborada e resposta conforme anexo ao processo na fl. 214, onde a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos explica que as informações solicitadas deverão ser apresentadas no mesmo envelope das propostas de preços. Tais informações destinam-se a verificação da compatibilidade dos preços dos insumos com as exigências legais e de mercado. A licitante não transcreveu sua efetiva dúvida trazendo, tão somente, a descrição das exigências legais e de mercado. A licitante não transcreveu sua efetiva dúvida, trazendo, tão somente, a descrição das exigências já inseridas no edital. Por essa razão, por não saber qual a dúvida efetiva, informamos que comporão o preço dos serviços objeto o certame, tais como: Composição dos encargos sociais, composição do BDI, preços da mão-de-obra e despesas acessórias (EPI, exames admissionais/demissionais, alimentação, transporte, etc.), materiais, equipamentos e outros que julgarem aplicáveis.
- ✓ 2º Pedido de esclarecimento feito por Ronaldo Brito, solicitando informação sobre as dimensões da placa, tendo como resposta do Setor técnico da SEMURB através do Memo Externo 2352/2018, que as placas deverão ser confeccionadas 50 cm de comprimento x 25 cm de largura, anexando aos autos os croquis para melhor entendimento.
- ✓ No 2º Aditivo ao Edital, a Pregoeira informa que fica o edital alterado, sendo que foram incluídos os croquis encaminhados pela SEMURB, encaminhando a todas as empresas interessadas em participar do pregão nº 9/2018-01SEMURB.
- ✓ Aviso de prorrogação do início de abertura dos envelopes proposta e documentos para o dia 24 de Setembro de 2018 as 10h00min horas, em razão de modificações feitas pelo Segundo Aditivo, foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União, no dia 12/09/2018. Além de fixado no quadro de avisos da Prefeitura de Parauapebas, Estado do Pará.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 9/2018-01 SEMURB

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 4 de 9

6. Cópias dos recibos de entrega e retirada do Edital aos interessados, (art. 32, § 5º, segunda parte, da Lei nº. 8.666/93 c/ c art. 4º. IV e art. 5º, III da Lei nº. 10.520/02);
7. À presente sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, conforme artigo 38, V, da Lei nº. 8.666/93 compareceram as seguintes empresas:
 - ✓ H2 IMPRESSÃO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA- EPP
 - ✓ V7 IMPRESSÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI-ME
8. Foi anexado a presente Ata de Realização de Pregão Presencial, os documentos referentes ao Credenciamento das empresas participantes, assim como:
9. **Entrega e abertura do envelope contendo as indicações dos objetos e preços oferecidos pelas empresas licitantes;**
 - **Observação:** Durante a verificação dos envelopes, após a fase de credenciamento, uma empresa retardatária apresentou-se nesta sala, às 10h14min., pessoa identificada como Sr. Wemerson munido de seus envelopes, no qual foi repassado ao mesmo que o recebimento de envelopes oriundos deste certame iniciou-se às 10h e que nesse horário já havia encerrado esta fase, inclusive a de credenciamento. A pregoeira esclareceu ainda que ao passar pela recepção foram chamados os licitantes que ali estavam, inclusive os que estavam do lado de fora da recepção desta Coordenadoria, e ainda a Pregoeira voltou na parte externa da sala para chamar as demais empresas, caso tivesse alguma ainda que não tivesse ouvido, sendo o primeiro chamamento suficiente. Portanto diante do acima exposto não foram aceitos os envelopes do retardatário, conforme prevê as condições do Edital.
 - ✓ Dada à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes presentes, a pregoeira resolveu suspender a sessão pública para análise mais detalhada das propostas (Pregoeira e pela Área Técnica), bem como suas composições de preços, conforme prevê o item 33.7 do Edital e esclarecimento do dia 29/08/2018. Desta forma, ficam desde já, as empresas participantes, cientes que serão comunicados posteriormente, via e-mail e por meio de publicação nos órgãos oficiais, sobre uma nova sessão de continuidade dos trabalhos relacionados neste certame, houve os seguintes apontamentos:
 - O representante da empresa V7 IMPRESSÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI-ME, faz a seguinte observação com relação à proposta da empresa H2 IMPRESSÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-EPP, apresentou os Encargos Sociais como mensalista e nas composições e BDI apresentou como horista.
10. No dia 24/09/2018 o representante da empresa COMERCIAL GOIS EIRELI-ME, protocolou pedido de vistas do processo em questão, e o Setor de Licitações, através da



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-01 SEMURB

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 5 de 9

pregoeira se manifestou acolhendo o pedido, fl. 302.

11. Remarcada a sessão para o dia 16 de Outubro de 2018, às 10hs00min, devidamente publicado no Diário Oficial da União e no site da PMP. Além de fixado no quadro de avisos da Prefeitura de Parauapebas, Estado do Pará, como determina o artigo 2º da Lei nº 8.666/93, e encaminhado por e-mail a todos os participantes da licitação.
12. Reaberta a sessão, às 10hs do dia 17/10/2018, para continuidade dos trabalhos, tendo sido prorrogada devido à falta de energia no prédio no dia 16/10/2018, causando prorrogação automática para o dia subsequente como prevê o Edital.

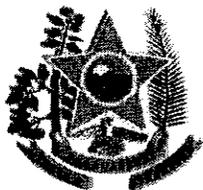


- ✓ É parte integrante desta Ata o relatório técnico emitido pela SEMURB, quanto à análise das propostas apresentadas para este Edital, onde:
 - ✓ Observação: Considerando o resultado da análise das propostas, a empresa H2 IMPRESSÃO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-EPP fica declarada Desclassificada pelos motivos expostos no referido documento, fl. 309, sendo classificada a empresa V7 IMPRESSÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI-ME, que após a análise dos documentos apresentados no envelope de habilitação e comprovações de autenticidades das certidões, após atendida as condições do Edital, foi declarada habilitada e vencedora do certame. Cumpre observar que a Certidão Estadual de Natureza Tributária foi cassada em 14/07/2018 às 09:10:42min, porém considerando que a tratada empresa esta enquadrada como Microempresas, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, bem como para dar mais celeridade ao presente processo, foi verificado junto ao sítio eletrônico da Certidão em questão, no qual foi devidamente emitido uma nova certidão a fim de não restar dúvidas quanto a regularidade fiscal da mesma. Assim como informamos que a empresa deve atualizar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem com sua validade expirada, no momento da assinatura do contrato, conforme as condições do edital.
 - ✓ Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa V7 IMPRESSÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI-ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o (a) Pregoeiro adjudicou o item 01 a licitante V7 IMPRESSÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI-ME.
13. Em relação ao envelope de Habilitação apresentado pela empresa V7 IMPRESSÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI-ME (CNPJ nº. 08.961.643/0001-03), foram apresentados os seguintes documentos (fls. 314/376):

- Procuração designando o Sr. Feliciano Ribeiro Veras, portador do CPF.: 751.667.202-53 o representante legal da empresa V7 IMPRESSÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI-ME;
- Ato Constitutivo de transformação de empresário em Eireli da V7 IMPRESSÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI-ME devidamente Registrado na Junta Comercial do Pará, Reg. 15600195468;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-01 SEMURB

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 6



- Documento pessoal do empresário Fabio Ribeiro Veras (RG nº. 3326743 PA e CPF nº. 627.963.642-91);
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ);
- FIC- Ficha de Inscrição Cadastral, Secretaria da Fazenda do Estado do Pará;
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa Não Tributária; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de ME para EPP;
- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, Demonstrativo do Resultado do Exercício, Índices de liquidez do período e Certidão de Regularidade do profissional do responsável pela contabilidade da empresa e Certidões Judiciais Cíveis Negativas;
 - ✓ Nota-se que o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (fls. 335/338) pertencente à empresa V7 IMPRESSÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI-ME foram devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº. 20000559814, paginados e vinculados aos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário (fls. 333/334), através da inscrição do número do registro na Junta comercial do Estado do Pará nº 18/002858-8. Desta forma os mencionados BP e DRE cumprem as formalidades enumeradas nesta análise, que são em suma: validade do balanço patrimonial, Assinatura do Contador e do titular da Entidade no BP e DRE, Prova de registro na Junta Comercial (etiqueta com código de registro), Boa Situação Financeira (demonstrada através dos índices, fl. 338).
- Atestados de Capacidade Técnica, fls. 340/357;
- Declaração de Habilitação, Declaração de Micro Empresa, Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos e Declaração de não empregar menores de 18 anos;
- Procuração da empresa V7 IMPRESSÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 08.961.643/0001-03, designando o Sr. Samuel Jacob Honorato Candine, CPF: 017.765.261-63.
- Autenticidades das certidões, e o Termo de Adjudicação do pregão encontram-se devidamente juntado ao processo e assinado pela Pregoeira a fl. 377, bem como o despacho encaminhando o processo licitatório para análise da Controladoria.

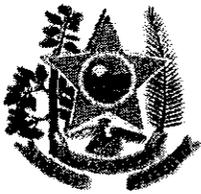
ANÁLISE

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 9/2018-01 SEMURB

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 7 de 9

normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações. A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações da Administração Pública, senão vejamos:



"As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões, locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, verbis:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

A Lei 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado. O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 071/2014, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou Pregão.

A fase externa do pregão teve início com a publicação do edital. Neste constou, designação de local, data e horário de recebimento de propostas e abertura da sessão pública, especificações do objeto licitado e todas as regras que conduzirão o certame. A publicidade do instrumento convocatório se deu, de acordo com o artigo 11, inciso I e respectivas alíneas do Decreto nº 3.555/2000, observando-se os limites e meios de divulgação.

Aberta a sessão de pregão ocorreu a apresentação das propostas e procede-se à respectiva classificação de acordo com critérios legais e apenas estas proponentes seguiram para a fase de lances, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar melhor preço;

Destaca-se que ao pregoeiro (a) compete conduzir a licitação principalmente em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração. Quanto à competência da Comissão de Licitação, consoante determina o art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/02:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
[...]

wp



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 8 de 9

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



Quanto à qualificação técnica

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a "Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo" (Licitação Pública e Contrato Administrativo. Zenite, 2008, p. 233).

A qualificação técnica da empresa, encontra-se na previsão legal no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666. Assim, o edital prevê a necessidade de apresentação de atestados para a "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento", conforme dispõe a norma (BRASIL, 1993). O TCU constantemente reafirma que a comprovação da capacidade técnica deve ser norteadada pelo art. 37, XXI da CF, que somente admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Sendo assim, a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa foi fundamental para averiguar sua qualificação técnica. Diante disso os atestados apresentados são matérias de ordem técnica, que se relacionem com a natureza e as características do objeto e à sua execução, foram devidamente analisados pelo pregoeiro, tendo sido bem assinalado nas decisões administrativas, pareceres jurídicos, relatórios de diligências e na manifestação técnica.

CONCLUSÃO

Ressaltamos que após a publicação da Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, todos os atos legais são de estrita responsabilidade do ordenador de despesa da Secretaria demandante.

- **Recomendamos que no momento da assinatura do contrato, sejam atualizadas as certidões que se encontrarem vencidas e verificadas suas autenticidades, bem como deverá ser apresentado o Alvará de Licença e Funcionamento vigente para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto, assim como seja comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira, através da indicação das rubricas e saldos orçamentários.**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 9/2018-01 SEMURB

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 9 de 9

É imperioso ressaltar que após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, menciona o artigo 1º da Circular nº 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.

Recomenda-se também, no que tange a vigência do contrato, que este não ultrapasse o exercício financeiro, pois a duração do contrato está vinculada a vigência dos créditos orçamentários, conforme dispõe o caput do art. 57º da Lei Federal 8.666/93.

Enfim é imperioso destacar que as informações acostada aos autos, bem como sua execução contratual são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Por todo o exposto, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões, visando evitar eventuais equívocos que possam comprometer o êxito do certame.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 22 de Outubro de 2018.

W. Machado
Wéllida Patrícia Nunes Machado
Agente de Controle Interno
Dec. nº 763/2018

J. Beltrão Dias Praxedes
Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Dec. nº 767/2018

